

CARTA CONSULTA DA CONSULTA FORMAL PARA O NXC CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

São Paulo, 17 de abril de 2025.

Prezado(a) Cotista,

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição financeira, instituição financeira, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 18.897 de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **NXC CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.721.652/0001-28 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, pela presente, convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada por meio de Consulta Formal para deliberar sobre o assunto constante abaixo.

1. A alteração da denominação do fundo para **TELECOM BANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**;
2. A remoção do termo "Justa Causa" nas Definições do Regulamento do Fundo;
3. A inclusão do termo "Pessoa Chave" e sua respectiva definição nas Definições do Regulamento do Fundo;
4. A alteração do art. 15 do Regulamento do Fundo, que passará a seguinte redação:

"Para fins da verificação da existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de crédito, a verificação pela Gestora poderá ser efetuada: por amostragem, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação, conforme previsto neste Regulamento e nas políticas da Gestora, sendo que tais regras estão disponíveis no website da Administradora"

5. A exclusão do artigo 49 do Regulamento do Fundo e a renumeração dos artigos subsequentes;
6. A alteração do art. 23 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do fundo, que passará a seguinte redação:

*"A Classe deverá manter, após 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, no mínimo, **67%** (sessenta e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios, nos termos da legislação vigente"*

7. A alteração da redação do parágrafo 5º do art. 26 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, que passará a seguinte redação:

“Parágrafo 5º É vedado o investimento em classes de FIDCs que admitam a aquisição de Direitos Creditórios Não-Padronizados”

8. As alterações nas condições para o cedente e devedor, conforme mais bem descrito nas alíneas “h”, “i” e “j” do artigo 37, do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, Anexo II;

9. A alteração da redação da alínea “e” do art. 56 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, que passará a seguinte redação:

*“Fica condicionado que no mínimo 60% (sessenta por cento) das cotas Subordinadas Júnior da Classe deverão ser de titularidade da **Consultoria Especializada** da Classe, seus sócios, e/ou veículos de investimento pertencentes aos seus sócios. Esse critério deverá ser observado à partir do dia 01/01/2025.”*

10. A alteração da redação da alínea “k” do art. 77 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, que passará a seguinte redação:

“Se, durante o prazo de duração do Fundo, a Pessoa Chave deixar de integrar o quadro de profissionais da Consultoria Especializada ou de qualquer outra sociedade integrante do Grupo Econômico da Consultoria Especializada e, conseqüentemente, deixar de atuar na consultoria especializada da carteira do Fundo.”

11. A consolidação do Regulamento do Fundo, Anexo II;

12. a autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.

Os Cotistas que desejarem participar da Assembleia deverão se manifestar através da plataforma Cuore, impreterivelmente até às 18:00 horas do dia 27 de abril de 2025 para que seu voto seja devidamente considerado, devendo utilizar-se do Formulário de Manifestação de Voto disponível no site da Administradora e no portal Fundos.Net, seguindo, estritamente, as instruções nele dispostas. A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até a data máxima de 27 de maio de 2025, às 18:00 horas, horário de Brasília.

Links para acesso à Carta Consulta e Regulamento do Fundo:

- Portal Fundos.Net/B3 (documentos disponíveis na categoria “Assembleia”, tipo:



"AGE", espécie "Carta Consulta".

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos seguintes canais de comunicação:

ADMINISTRADORA:

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, cj nº 194, São Paulo/SP, CEP 04.543-000 Telefone: + 55 (11) 4637 - 6633;

E-mail para assuntos relacionados à Consulta e a outros assuntos:

administracao@idsf.com.br; Atenciosamente,

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora